



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luís Gervásio Colares		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luís Gervásio Colares, de Aratuba, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, durante o período de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2008, e autoriza Maria Evelma Martins de Lima a dirigir a escola até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 04135797-3	PARECER: 0142/2006	APROVADO: 04.04.2006

I – RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luís Gervásio Colares, seguido da autorização para a oferta da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da educação de jovens e adultos – primeiro segmento.

A escola, cujos pedidos estão sendo analisados, é mantida pela Prefeitura de Aratuba, dirigida por Maria Evelma Martins de Lima e secretariada por Maria Aldenisa de Souza Menezes – registro nº 7146/2000 – SEDUC.

A diretora cursou a Magister (fls. 320) ofertado pela UECE com habilitação em História e Filosofia. Em nível médio, tem diploma de professora da 1ª à 4ª séries.

O prédio dispõe de três salas apropriadas para a educação infantil, inclusive com banheiros adjacentes e balcão para escovação; cinco salas de aula com carteiras universitárias, uma sala de informática, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, sala de leitura, espaço específico para recreação infantil, área para jardim e pomar, pátio interno coberto, quadra poliesportiva, nove banheiros, cozinha, despensa, dois depósitos e várias circulações.

Fica situada na zona rural, no povoado de Pai João, atendendo a várias outras localidades circunvizinhas. Foi contemplada pelo Ministério da Educação com o Projeto de Escola Ideal e está se construindo pedagogicamente como tal.

A relatora teve o prazer de visitar a instituição e perceber de perto o esforço, o interesse, o envolvimento prazeroso e a esperança da gestão municipal, dos educadores, dos educandos e dos pais.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0142/2006

Atuam, na docência, 32 professores habilitados: 22 com licenciatura, curso Formação de Professores nas Áreas Específicas, dez com nível médio, na modalidade normal, três monitores de nível médio ministrando Educação Física e uma normalista na sala de leitura.

De acordo com a informação colhida no projeto pedagógico, a escola atende à educação infantil, de três a cinco anos, o ensino fundamental com ciclos I e II e o Telensino para as séries finais, inclusive jovens e adultos, pelo TAF, à tarde.

No turno noturno, cede seus espaços ao Estado, para ofertar o ensino médio, atuando com aproximadamente seiscentos alunos.

Neste documento, o PPP, apresenta-se claro e simples, demonstrando ter sido realmente elaborado na localidade.

Quanto ao regimento, é peça bem constituída, detalhado e organizado com critério. Segue as diretrizes da SEDUC no que diz respeito à sistemática de avaliação, utilizando-se de registros de aprendizagem e escala de classificação com notas expressas de zero a dez pontos e média seis.

Por sua vez, a proposta pedagógica da educação infantil, que é iniciada com belíssima assertiva: "Por trás das mãos que pega o lápis, dos olhos que olham, dos ouvidos que escutam, há uma criança que pensa" (E. Ferreira), também é um documento bem elaborado à luz das concepções piagetianas, contemplando o cuidar e o educar, além de perceber que o brincar é simultaneamente fonte de lazer, de conhecimento e de formação da personalidade do infante.

Comprovando as informações aferidas, com a análise do processo, pode-se encontrar no mesmo a seguinte documentação: fotografias, planta baixa, declaração de salubridade e segurança do prédio, declarações de idoneidade da diretora e do coordenador pedagógico – José Jaime Martins dos Santos, comprovantes da habilitação de todos os professores, comprovantes de carência de Administração Escolares no Município, de autoria do CREDE e de adequação ao atendimento infantil, de autoria do Conselho Tutelar; atos de nomeação dos gestores, regimento, projetos pedagógicos, mapas curriculares, decreto de criação da Escola, CNPJ da Associação de Pais e Mestres; atas das reuniões e do Grêmio Estudantil; ficha de identificação da Escola; relação de bens patrimoniais e declaração de experiência letiva do diretor e do coordenador pedagógico.

Não consta o acervo da sala de leitura, mas a relatora teve oportunidade de verificá-lo, pessoalmente, em visita realizada no ano de 2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo obedece às normas expressas nas Resoluções nº 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0142/2006

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise e pelas conclusões, vota-se no sentido de atendimento no que necessita a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luís Gervásio Colares, em Aratuba:

- autorização para que Maria Evelma Martins de Lima possa dirigi-la;
- o seu credenciamento;
- autorização para ofertar a educação infantil;
- reconhecimento para o ensino fundamental;
- aprovação para a educação de jovens e adultos.

Este ato terá duração de cinco anos a contar de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2006.

MCV

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC